



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 – PMA
CONTRATO Nº 002/2017.001-PMA, DE 12 JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ABAETETUBA E ASSESSORIA CONTÁBIL,
EMPRESARIAL, PÚBLICA E DO 3º SETOR S/S LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da PREFEITURA E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada Rua Siqueira Mendes, nº. 1359 – Centro Abaetetuba – PA, CEP - 68.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.105.127/0001-99 neste ato representado pelo Sr. Alcides Eufrásio da Conceição Negrão, Brasileiro, casado, CPF: 279.796.442-04 RG: 1368570, Endereço Tv. Tancredo neves nº 2483- CASA 82, CEP 68.440-000, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ASSESSORIA CONTÁBIL, EMPRESARIAL, PÚBLICA E DO TERCEIRO SETOR - ASCEP, CNPJ nº. 08.055.908/0001-04, com sede sito na Rua Joaquim Nabuco, 85, bairro Nazaré, CEP: 66.055-300, representada por sua sócia MARIA DO SOCORRO PINTO ALVES BATISTA, brasileira, casada, contadora, CRC nº. PA/013125/O-1, CPF 166.838.972-04, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim II, nº. 6955, quadra 7, lote 27, Bairro Tapanã, CEP. 66.635-110, denominado para este ato CONTRATADA, têm justo e acordados o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Profissionais de contabilidade, notadamente de consultoria e assessoria técnica especializada de Contabilidade pública para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade, finanças, e gestão fiscal aos diversos setores da Prefeitura e Fundos do Município de Abaetetuba/PA, nos termos do processo de inexigibilidade nº. 002/2017 têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A empresa contratada, consoante os documentos do contrato e seu processo de inexigibilidade nº. 002/2017, que faz parte integrante do presente contrato para os devidos fins de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

direito, se obriga por este instrumento a prestar à contratante, serviços contábeis, notadamente de consultoria e assessoria Contábil, Finanças e Gestão Fiscal conforme segue:

1. Elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento de acordo com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
 - 1.1. Acompanhamento do plano plurianual - PPA - 2014-2017 e assessoramento na elaboração do Plano Plurianual de 2018-2021;
 - 1.2 Elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias LDO;
 - 1.3 Elaboração e acompanhamento das leis orçamentárias Anuais;
 - 1.4. Elaboração, acompanhamento dos relatórios exigidos pela lei de responsabilidade fiscal;
 - 1.5. Relatório resumido da execução orçamentária que serão elaborados e publicados até trinta dias após o encerramento do bimestre, que conterá;
2. Balanço orçamentário;
 - 2.1. Demonstrativo da execução de despesas;
 - 2.2. Demonstrativo da receita corrente líquida;
 - 2.3. Demonstrativo das receitas previdenciárias do RPPS;
 - 2.4. Demonstrativo do resultado nominal;
 - 2.5. Demonstrativo do resultado primário;
 - 2.6. Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino;
3. Relatório de gestão fiscal;
 - 3.1 Que deverão ser elaborados e publicados trinta dias após o encerramento do quadrimestre e abrange administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista que disporá sobre;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 Definições legais

3.1.2 Definições dos demonstrativos;

3.1.3 Despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos e pensionista;

3.1.4 Dívida consolidada;

3.1.5 concessão de garantias e contra garantias;

3.1.6 Operações de crédito;

4. Aspectos da lei de Responsabilidade fiscal;

4.1. Acompanhamento da execução orçamentária e do cumprimento das metas;

4.2. Verificação das despesas de caráter continuado;

4.3. Previsão e renúncia da receita;

4.4. Despesa com pessoal;

4.5. Transferência de recurso para o setor privado;

4.6. Limites da dívida pública;

5. Contabilização

5.1. Processamento da documentação de despesa e receita (orçamento/financeiro);

5.2. Ordenamento da documentação;

5.3. Planilha e classificação contábil;

5.4. Contabilização das consignações;

5.5. Observância da autorização legal para efetivação da despesa;

5.6. Verificação dos limites legais impostos pela legislação pertinente;

5.7. Elaboração do termo de conferência de caixa mensal, com a respectiva consignação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.8. Fechamento dos cheques nominais e os que correspondem a fundo de caixa.
6. Controle contábil (patrimonial) com registro contábeis inventariados:
 - 6.1. Inscrição dos bens no balanço geral do município;
 - 6.2. Registro contábil no inventário do Balanço Geral;
 - 6.3. Lançamento dos valores contábeis avaliados pelo setor de patrimônio da contratante.
7. Lançamentos contábeis dos convênios inerentes à prestação de contas final junto aos órgãos concedentes.
8. Fechamento e encaminhamento on-line da prestação de contas eletrônica via SPE ao tribunal de contas dos municípios do Estado do Pará que conterà:
 - 8.1. Relatórios da execução orçamentária e de gestão fiscal;
 - 8.2. Proagem quadrimestralmente;
 - 8.3. Demonstrativos dos balancetes quadrimestrais;
 - 8.4. Fechamento do balanço patrimonial atual;
 - 8.5. Prestação de contas, em audiência pública, junto aos conselhos de acompanhamento social e apresentação do relatório contábil.
9. Fechamento do Balanço Geral de acordo com as modificações e exigências da legislação pertinente regulamentadas pelos Órgãos de controle Externo na forma do PCASP.
 - 9.1. Demonstrativo da receita e despesa segundo as características econômicas (Anexo 1);
 - 9.2. Receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 2);
 - 9.3. Natureza da despesa (Anexo 3);
 - 9.4. Funções e subfunções de governo (Anexo 4);
 - 9.5. Programa de Trabalho (Anexo VI);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.6 Funções Subfunções e Programas por Projetos Atividades (Anexo 7);
- 9.7. Funções Subfunções e Programas por Vinculo (Anexo 8);
- 9.8. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9);
- 9.9. Demonstrativo da Receita Prevista com a Arrecadada (Anexo 10);
- 9.10. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11);
- 9.11. Balanço Orçamentário (Anexo 12);
- 9.12. Balanço Financeiro (Anexo13);
- 9.13. Balanço Patrimonial (Anexo 14);
- 9.14. Variações Patrimoniais (Anexo 15);
- 9.15. Dívida Fundada Interna e Externa (Anexo 16);
- 9.16. Dívida Flutuante (Anexo17).

CLÁUSULA SEGUNDA – ORIGEM DO CONTRATO

O Presente contrato Administrativo é decorrente de processo de inexigibilidade de nº. 002/2017 e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Abaetetuba:

- Funcional Programática: 04 122 0005 2.032 **Manutenção da Secretaria de Administração**
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub Elemento: 3.3.90.05 Serviços Técnicos Profissionais.

Secretaria Municipal de Educação:

- Funcional Programática:12 361 0005 2.045 **Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub Elemento: 3.3.90.39.00 Serviços Técnicos Profissionais.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Funcional Programática: 10 122 0005 2.091 **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub Elemento: 3.3.90.39.05 Serviços técnicos Profissionais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Funcional Programática: 08 122 0005 2.139 **Manutenção da Secr. Munic. de Assistência Social**
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
- Sub Elemento: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços contratados serão prestados na sede do Município de Abaetetuba/PA, e eventualmente na sede da empresa contratada;

5.2 O compromisso e a responsabilidade pelo trabalho esgotam-se no âmbito de assessoramento contábil não cabendo ao contratado o compromisso por atividades alheias a este objeto contratado, bem como, o recolhimento da documentação para processamento;

5.3 Fica estabelecido que toda documentação necessária para efetivação do processamento contábil deve ser entregue pelos gestores, ora contratantes, para contabilização até o décimo dia do mês subsequente ao da efetivação da despesa, e o atendimento das solicitações de resolução das pendências, cinco dias após a entrega do respectivo relatório;

5.4 Em caso do não cumprimento da cláusula 5.3 pela Contratante o Contratado fica isento de quaisquer imputação de penalidade;

5.5 Correrão à conta do contratado, os custos dos serviços necessários ao atendimento do presente contrato, bem como todos os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o mesmo.

5.6 Correrá por conta do contratante a contratação e manutenção do sistema a ser utilizado para processamento das informações contábeis, enfatizando que a ausência do pagamento do respectivo sistema inviabilizará o cumprimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades exigidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações do Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) informar ao **CONTRATANTE** tudo o que esta solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. PREÇO

6.1.a) O contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço na ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) anuais, assim especificados:

6.1.1. Prefeitura = R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

6.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

6.1.3. Fundo Municipal de Saúde = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

6.1.4. Fundo Municipal de Educação = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A importância acima apontada é o valor global do contrato e inclui todos os custos necessários a perfeita execução do serviço.

6.2.a) O preço global, será pago em parcelas mensais e sucessivas de:

6.2.1. Prefeitura = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

6.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.2.3. Fundo Municipal de Saúde = R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.2.4. Fundo Municipal de Educação = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO PREÇO

O presente contrato poderá se ajustado, após um ano de vigência, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de depósito bancário em conta corrente nº. 337689-3, Ag: 015, Banpará, de titularidade do **CONTRATADO**, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** disporá de um prazo de até cinco dias do mês subsequente para adimplir com a obrigação de pagamento resultante da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3. No caso de ocorrer atraso no pagamento, superior a 90 dias (três meses) a contratada suspenderá a oferta dos serviços até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos e empregados causarem por dolo ou culpa à contratante. Executando-se neste caso, os prejuízos causados pelo não cumprimento da cláusula 5.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantia a defesa prévia, poderá ser aplicada à empresa contratada quaisquer das sanções previstas no Art. 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do Art. 78, todos da lei que rege a matéria.

04/11/17 A extinção do presente contrato, por iniciativa de ambas as partes, importará no pagamento ao contrato de indenização correspondente a 20% (vinte por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação ao **CONTRATADO** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses, iniciando em 12 de janeiro de 2017 com termino em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado às disposições legais contidas na lei 8.666/93, sobre a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado às disposições legais contidas na lei 8.666/93, sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado por meio de afixação de seu extrato no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e outros meios legais hábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de Abaetetuba/PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

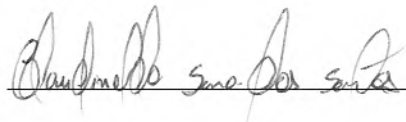
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Abaetetuba/PA, 12 de Janeiro 2017.


ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

MARIA DO SOCORRO PINTO ALVES BATISTA
ASSESSORIA CONTÁBIL, EMPRESARIAL, PÚBLICA E DO 3º SETOR S/S LTDA

Testemunhas:

1 -  _____ CPF nº 01244090201

2 - _____ CPF nº _____